



## CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

CNPJ: 25.064.080/0001-70 – Rua Getúlio Vargas, s/nº, Vila do Gato

[www.esperantina.to.gov.br](http://www.esperantina.to.gov.br)

Em 30/03/2020  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 234/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

**Determina a antecipação de Férias Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Esperantina – TO, e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA – TO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** o Decreto 216 de 20 março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da Infecção Humana pelo COVID – 19 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o enfrentamento à crise de saúde pública pelo enfrentamento em decorrência da disseminação do vírus, à exemplo de outros países onde ocorreram comprovação de pessoas infectadas, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar a instalação de danos ao processo educacional dos alunos, que teriam prejuízos havendo o alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção aos avanços e proliferação da infecção COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS);

### **Decreta:**


Art. 1º. É determinada a antecipação de Férias Escolares da Rede pública Municipal de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 30 de março ao dia 30 de abril de 2020;

Art. 2º. É determinado ainda, que o adicional de Férias dos Trabalhadores em educação, normalmente pagos no mesmo mês do referido gozo, será pago apenas no mês de julho de 2020, haja vista a possível minimização dos repasses do Fundeb, que ocorrerão nos meses que seguem,

em decorrência dos efeitos econômicos negativos gerados em nosso país, pelas paralisações de urgência inicial de contenção aos avanços e proliferação do COVID – 19 (NOVO CORONAVÍRUS);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Esperantina – TO, 30 de março de 2020.



Armando Alencar da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**